

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

II - PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2020

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 131/2020; Processo n° 85159/2020 - FLY N° 0333.0004297/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/06/2020 às 13h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0878, Sexta - Feira, dia 26 de junho de 2020, Diário do Estado n° 10207, dia 29 de junho de 2020, quarta feira, e diário da união , dia 29 de junho de 2020.

Tendo em vista pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 24/07/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmma.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 09 de julho de 2020.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a EMPRESA LOANA DE ALMEIDA 96486988134, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: AQUISIÇÃO DE SMART TVS COM SUPORTE PARA ATENDIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CHROMEBOOKS ACOMPANHADO DE GABINETE DE RECARGA PARA ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 114/2020, a saber:

7419-LOANA DE ALMEIDA 96486988134						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CHROMEBOOK 11.6" HD N3060 1.6 GB 2 GB SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS; PROCESSADOR INTEL CELERON N3060 (1.6 GHz ATÉ 2.48 GHz COM 2MB L2 DE CACHE); PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 400; TELA DISPLAY LED HD DE 11,6" (1.366x768), ANTIRREFLEXOS; MEMORIA LPDDR3 DE 2 GB A 1.600 MHz (ONBOARD DE 2 GB); CAPACIDADE DE 16 GB E.MMC; COR GRÁFITE; MULTIMÍDIA ALTO FALANTE ESTEREO (1,5 Wx2)/ MICROFONE DIGITAL INTERNO/CAMÉRA HD DE 720P	SAMSUNG	UN	36,0000	1.540,0000	55.440,00
4	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS; COMPOSIÇÃO/MATERIAL AÇO CARBONO E PINTURA ELETROTÁTICA; PESO SUPORTADO 30KG; FURAÇÃO COMPATÍVEL VESA 50x50, 75x75, 100x100, 200x200, 300x200, 300x300 MAX 400x100MM; CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 SUPORTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 1 JOGO DE PARAFUSOS E BUCHAS, A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	MULTIVISÃO	UN	9,0000	88,0000	792,00
Total do Fornecedor:						56.232,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Dotação orçamentária: 2.054.4.4.90.52.00.00.00.00.01 0015 (0015)

Nova Andradina/MS, 22 de junho de 2020

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ordenadora de Despesas

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

Equipe de Apoio

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

LOANA DE ALMEIDA 96486988134

ANDERSON ARAUJO BONFIM - PROCURADOR

- CPF: 222356258-27..-

Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:83718/2020; b) Licitação Nr.:114/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 22/06/20; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SMART TVS COM SUPORTE PARA ATENDIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CHROMEBOOKS ACOMPANHADO DE GABINETE DE RECARGA PARA ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: LOANA DE ALMEIDA 96486988134 VALOR DA DESPESA: R\$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais)

DATA: 22/06/20

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 85432/2020 - FLY 0333.0004570/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24 II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE.. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, solicitação 1184/2020 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24 II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 16 e 18 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 ANTONIO GALIEGO MANUTECAO ELETRICA, CNPJ: 09.113.962/0001-21, perfazendo um valor de R\$ 2.511,33(dois mil e quinhentos e onze reais e trinta e três centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.050 - 33.90.39.00.00.00.000001

5. **Condições de entrega:** Em até 15 dias após solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 7 de julho de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ordenador de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 85571/2020 - FLY 0333.0004709/2020

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a Contratação de empresa no ramo de locação de equipamentos, para atender serviços de engenharia no âmbito da secretaria solicitante, por período de 02 meses. Conforme Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitação 1189/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 28 e 29 do processo.

3. **Favorecido:**

3.1 L. M. SANCHES, CNPJ: 02.558.012/0001-61, perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.095 - 33.90.39.00.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** 05 dias

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 3 de julho de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 85599/2020 - FLY 0333.0004737/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da comissão permanente de licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a aquisição do medicamento Janumet 50/850mg, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por José Candido Barbosa Filho, em face do Município de Nova Andradina conforme Autos n° 0800285-35.2019.8.12.0017 a pedido da Secretária Municipal de Saúde, solicitação n° 1147/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 31 e 32 do processo.

3. **Favorecido:**

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.013,11(um mil e treze reais e onze centavos), por meio de DEPOSITO JUDICIAL em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 6 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 85728/2020 - FLY 0333.0004866/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida dispensa de licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços elétricos, para atender o aeródromo Municipal, conforme Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitações 1207/2020 e 1215/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 29 e 30 do processo.
- Favorecido:**
- 3.1 COMERCIAL ELETRICA ANZAI LIMITADA**, CNPJ: 03.922.226/0001-38, perfazendo um valor de R\$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais).
- Proj./Ativ.:** 2.095 - 33.90.30.00.00.00.001000 e 2.095 - 44.90.51.00.00.001000
- Condições de entrega:** em até 10 (dez) dias
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 3 de julho de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME.**

DO OBJETO: Aquisição de Materiais para o projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com Gestantes", com a finalidade de atender o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Unidades do Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro, conforme CI nº 044/2020, Solicitação nº 223/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º: 108/2020, e integram este contrato n.º: 121/2020, constante no Processo n.º: 82516 Fly n.º: 0333.0001654/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo da entrega será em até 20 (vinte) dias, conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de até 31 de Dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 6.926,00 (seis mil novecentos e vinte e seis reais).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Empenho n.º: 171/2020; Proj.ativ.: 2.075 – Manutenção e Enc. c/ de Assist. Social-FEAS/Benefício Eventual, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082 (0082) – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuit. Cód Red (28)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 03 de julho de 2020

JULIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME
Fátima Nunes Farinha Soldan
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELLI.**

DO OBJETO: Aquisição de Materiais para o projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com Gestantes", com a finalidade de atender o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Unidades do Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro, conforme CI nº 044/2020, Solicitação nº 223/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º: 108/2020, e integram este contrato n.º: 121/2020, constante no Processo n.º: 82516 Fly n.º: 0333.0001654/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo da entrega será em até 20 (vinte) dias, conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de até 31 de Dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Empenho n.º: 172/2020. Proj.ativ.: 2.207 – Manutenção e Enc. c/ de Assist. Social-FEAS/Benefício Eventual, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082 (0082) – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuit. Cód Red (28)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 03 de julho de 2020

JULIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELLI
Benjamin Barbosa
Contratado

DECRETO Nº. 2.537, de 27 de maio de 2020.

Altera o Decreto 2.471, de 18 de Março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, mediante regulamentação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º, o §1º do artigo 1º, o *caput* do artigo 21, os §§3º e 9º do artigo 26, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É facultativo à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, ficando obrigatório somente para utilização de recursos da união, recorrentes de transferência voluntária, tais como: convênios e contrato de repasse.

[...]

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no www.pmma.ms.gov.br, site oficial do Município de Nova Andradina-MS.

Art. 26. ...

[...]

§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizado pelo gerenciador do sistema.

[...]

§9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Maio de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 491, de 3 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Adir Ferreira Lemes o montante de **R\$ 176,42** (cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 492, de 3 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Ana Cristina Gonçalves dos Santos o montante de **R\$ 94,81** (noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 493, de 3 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Antônio Eduardo Jorge Castilha o montante de **R\$ 113,55** (cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 511, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Christiane Aparecida Tosti o montante de **R\$ 635,85** (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 512, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Clarinda Arguello Martinez Roz o montante de **R\$ 154,88** (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 513, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Debora Fernandes Barbosa o montante de **R\$ 153,50** (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 514, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Edna Chulli o montante de **R\$ 262,70** (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 515, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Edson Carlos Lopes o montante de **R\$ 35,06** (trinta e cinco reais e seis centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 516, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9°, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Elio Silva dos Santos o montante de **R\$ 220,73** (duzentos e vinte reais e setenta e três centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 517, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Gilberto Barbieri o montante de **R\$ 605,61** (seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 518, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Gilberto dos Santos Rosa o montante de **R\$ 85,90** (oitenta e cinco reais e noventa centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 519, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Gilmar de Barros Maciel o montante de **R\$ 131,19** (cento e trinta e um reais e dezenove centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 520, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Isaias da Silva Simão o montante de **R\$ 168,57** (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 521, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal João Antônio de Araujo o montante de **R\$ 128,09** (cento e vinte e oito reais e nove centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 522, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal João Ramos da Silva Junior o montante de **R\$ 110,84** (cento e dez reais e oitenta e quatro centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 523, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Jozeli Chulli da Silva o montante de **R\$ 441,78** (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 524, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Leandro Tomaz de Souza o montante de **R\$ 128,25** (cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 528, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Lucineia Rodrigues Medeiros Barbosa o montante de **R\$ 131,26** (cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 529, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Lucio Roberto Tolentino o montante de **R\$ 195,10** (cento e noventa e cinco reais e dez centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 530, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Marcelina dos Santos Castro o montante de **R\$ 40,92** (quarenta reais e noventa e dois centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 531, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Marcia Barreto dos Santos o montante de **R\$ 136,71** (cento e trinta e seis reais e sete centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 532, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Marcia Regina Chaves de Araujo Costa o montante de **R\$ 152,34** (cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 533, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Margarida Frutuoso o montante de **R\$ 263,75** (duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 534, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez o montante de **R\$ 240,34** (duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 535, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Maria Aparecida Francisco de Oliveira Rocha o montante de **R\$ 401,99** (quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 536, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Michele Beniti Barbosa o montante de **R\$ 214,68** (duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 537, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Nilva Aparecida de Paula o montante de **R\$ 245,05** (duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 538, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Osmar Pereira da Silva o montante de **R\$ 240,56** (duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 539, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Rildo Lima dos Santos o montante de **R\$ 69,26** (sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 540, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Rita de Cassia de Souza Oliveira o montante de **R\$ 145,34** (cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 541, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Roberta Aparecida Souza da Silva o montante de **R\$ 84,71** (oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 542, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Silvio Carlos Senhorini o montante de **R\$ 1.695,77** (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 543, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Wagner da Silva Sena o montante de **R\$ 106,20** (cento e seis reais e vinte centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 544, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico do servidor público municipal Valter Valentin Pinto o montante de **R\$ 756,05** (setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 545, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Vanda Isabel de Araujo Delgado o montante de **R\$ 260,72** (duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 546, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Wanger da Silva Dantas o montante de **R\$ 94,69** (noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 547, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 83.061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Zilza Dias Paião o montante de **R\$ 125,61** (cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) desde a competência junho de 2016, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1279/20 Data: 09/07/2020

Licitação: Processo: 81011/20, Pregão: 005/2020, Ata nº.: 6/20 20

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.264	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)

Credor: 5841

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE FEIJÃO PARA ATENDER UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO E ENTIDADES CONVENIADAS, DEVIDO TAL ITEN SER DADO COMO DESERTO NO P.P. 251/2019, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1585/20 Data: 06/07/2020

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 471,10 (quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)

Credor: 2007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1586/20 Data: 06/07/2020

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Credor: 2007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1604/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 4.789,60 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Credor: 280 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1605/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 7.458,30 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Credor: 1988 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1606/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)

Credor: 2109 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1607/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1608/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 6.328,60 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Credor: 2163 SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1609/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Credor: 2123 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1611/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 11.054,60 (onze mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Credor: 1521 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1612/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 6.599,35 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Credor: 1506 MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto:

PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1613/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 7.794,80 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Credor: 1827 CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Objeto:
PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1614/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 4.000,00 (quatro mil reais)

Credor: 2287 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1615/20 Data: 08/07/2020

Licitação: Processo: 75157/2019, Pregão: 160/2019, Ata nº.: 92/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.01.1-	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 9.881,35 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Credor: 1986 MIRANDA & GEORGINI LTDA

Objeto:
PARAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 (Licitação Nº.: 160/2019-PR)

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2020.**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 11-2020 – Processo nº 15-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 10/07/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-11-2020-copa-e-cozinha> Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/07/2020 às 08h00min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
PregoeiroRua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2020.**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 12-2020 – Processo nº 16-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 10/07/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-12-2020-material-de-limpeza> Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/07/2020 às 09h30min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
PregoeiroRua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 55/2020, DE 06 DE JULHO DE 2.020.

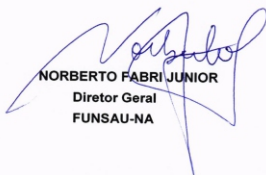
REF.: Exoneração de cargo em comissão de Assessor de Licitação.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU –
NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLUÇÃO:

Exonerar a partir de 06 de julho de 2.020 o funcionário **FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ZANATA** do cargo em comissão de Assessor de Licitação, símbolo CC-14, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 06 de julho de 2.020.



NORBERTO FABRIO JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênio de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvvidoria 0800 647 3721

SUSI



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 56/2020, DE 07 DE JULHO DE 2.020.

REF.: Exoneração de cargo em comissão de auxiliar de recursos humanos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU -
NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 07 de julho de 2.020 o funcionário **GLEISON RODRIGUES DA SILVA SOUZA** do cargo em comissão de auxiliar de recursos humanos, símbolo CC-03, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 07 de julho de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvvidoria 0800 647 3721

SUS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 047/2020, processo nº 164/2020. Objeto:** Aquisição de ar aparelhos de ar condicionado para atender o do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 22/07/2020 às 14:30 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 09 de julho de 2020.

Viviane Lourenço Diosti
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
3/2020	ADRIANO PALOPOLI	164294	21491
4/2020	PROSIL - ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA -EPP	161932	29697
5/2020	GINALVA UMBURANA HONORIO	8034	8034
7/2020	VILMA APARECIDA MOREIRA TRIDICO	21737	836
8/2020	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	2635	1132
9/2020	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	2756	1132
10/2020	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	6368	1132
11/2020	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	25422	1132
13/2020	JOAO REGACO E OUTROS	2195	2217
14/2020	JOAO REGACO E OUTROS	20852	2217
15/2020	MARIA CAMILO DE SOUZA	2454	2454
16/2020	MARIA CAMILO DE SOUZA	2468	2454
17/2020	MARIA CAMILO DE SOUZA	3322	2454
18/2020	MARIA CAMILO DE SOUZA	3906	2454
19/2020	SHIGUEKI AZUMA	2870	2870
20/2020	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	22936	28243
21/2020	MARIA APARECIDA MARQUES	2752	2752
22/2020	JOSEFINA PAULA VICENTE	2872	2845
23/2020	ANTONIO DE JESUS FERREIRA GARCIA	2902	2902
25/2020	ANTONIO LOURENÇO	3151	3151
26/2020	ANTONIO LOURENÇO	24607	3151
34/2020	KARISE TEODORA SANTOS FERREIRA	4140	4140
35/2020	EURIDES NETO DE JESUS	4155	4155
38/2020	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4445	4445
39/2020	JOSE MALAQUIAS	3376	3376
43/2020	JOSE ELIAS DA PAZ	4723	4723
44/2020	JOSE ELIAS DA PAZ	24225	4723
45/2020	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	4810	4810
46/2020	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	4811	4810
47/2020	FRANCISCO MOACIR DE OLIVEIRA	4877	4877
48/2020	FRANCISCO MOACIR DE OLIVEIRA	4878	4877
49/2020	ADILSON EVANGELISTA NASCIMENTO	4881	4881
51/2020	JOAO CARLOS CABRAL JANEIRO	4890	4890
52/2020	JOSE CARLOS DOS SANTOS	4896	4896
53/2020	MARIA DE LOURDES PINTO	4911	4911
54/2020	MARIA DE LOURDES PINTO	4912	4911
55/2020	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4974	4975
56/2020	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4975	4975
57/2020	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4975	4975
58/2020	EDILENE SALDANHA DA SILVA	3405	3405
59/2020	ANTONIO RIBEIRO DE JESUS	5078	5078
60/2020	EDIVAN DO NASCIMENTO ALVES	5184	5184
61/2020	EDIVAN DO NASCIMENTO ALVES	24818	5184
62/2020	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	3440	3440
63/2020	CARLOS ARTUR BUDOIA	20736	993
66/2020	JOSE AUGUSTO DIOSTI	5566	5566
67/2020	MATEOS SANABRE	24837	5593
68/2020	MATEOS SANABRE	24838	5593
69/2020	ROSALINA VENTURA RUFINO QUEIRO	5671	5671
70/2020	HERMES AMORIM	3618	3618
73/2020	NILTON GOMES GUIMARÃES	3903	3903



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
74/2020	JUDITE DOS SANTOS	13692	29800
75/2020	CELIA DE OLIVEIRA NUNES MACEDO	27900	15419
76/2020	CELIA DE OLIVEIRA NUNES MACEDO	27901	15419
77/2020	AVELINO SILVA FERREIRA	7642	7642
78/2020	AVELINO SILVA FERREIRA	23598	7642
82/2020	DIASSIS PEREIRA	7922	7922
83/2020	DIASSIS PEREIRA	23659	7922
84/2020	JOSE MANOEL RODRIGUES	8060	8060
85/2020	OSVALDO MONTEIRO	23782	8096
1335/2019	KELTON CARLOS DE ALMEIDA	144472	28306
1337/2019	POLLYANNA LAVINIA DE LIMA RIBEIRO	20131	19577

Quantidade de Processos: 62

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 9 de Julho de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
86/2020	MANOEL RIBEIRO COSTA	8424	8424
87/2020	MANOEL RIBEIRO COSTA	23908	8424
89/2020	SINVAL RODRIGUES ESTEVES	5921	5921
91/2020	SINVAL RODRIGUES ESTEVES	5921	5921
92/2020	EDIMAR DOS SANTOS PEREIRA E OU	8501	8501
93/2020	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	8775	8775
94/2020	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	24295	8775
95/2020	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	8775	8775
98/2020	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5873	5954
99/2020	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5954	5954
100/2020	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5994	5954
101/2020	EDNEIA PEREIRA MONTEIRO LINHARES	1532	6331
102/2020	EDNEIA PEREIRA MONTEIRO LINHARES	13057	6331
103/2020	EDNEIA PEREIRA MONTEIRO LINHARES	25660	6331
104/2020	MIGUELINA CORDEIRO DOS SANTOS	9079	9079
105/2020	JOSE APARECIDO DE JESUS	6018	6018
106/2020	JOAO LUIZ DO NASCIMENTO E MARIA DA G. NASCIMENTO	6336	6336
107/2020	JOSE CIRO MARTINS	6124	6124
108/2020	JOSE SOARES DA SILVA	6247	6247
109/2020	ALEXANDRE ALVES LIMA	25449	6586
110/2020	IVANILDO SATURNINO DA SILVA	6677	6677
111/2020	IVANILDO SATURNINO DA SILVA	25457	6677
112/2020	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	6688	6688
113/2020	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	7806	6688
114/2020	ABEL ALEXANDRE LEITE	6773	6773
115/2020	JOVINO RODRIGUES PEGO	6799	6798
116/2020	JOVINO RODRIGUES PEGO	6800	6798
117/2020	MARIVALDO PORTO RIBEIRO	6804	6804
119/2020	DALVA FERREIRA DOS SANTOS	6992	6992
120/2020	ELISANGELA VILHARVA E OUTROS	7022	7022
121/2020	ELISANGELA VILHARVA E OUTROS	7022	7022
122/2020	SIDNEI GONCALVES DOS SANTOS	7065	7065
123/2020	SIDNEI GONCALVES DOS SANTOS	7065	7065
124/2020	SUELI DOS SANTOS	7264	7264
125/2020	SUELI DOS SANTOS	7264	7264
126/2020	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	21602	9190
127/2020	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24398	9190
128/2020	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24399	9190
129/2020	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24400	9190
131/2020	MARIA APARECIDA BRIDIO ANGELO	9579	9579
132/2020	ANTONIO RIBEIRO	9599	9599
133/2020	ANTONIO RIBEIRO	23527	9599
134/2020	ANTONIO RIBEIRO	24284	9599
135/2020	ANTONIO RIBEIRO	24312	9599
136/2020	ANTONIO RIBEIRO	24344	9599



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
137/2020	DINA DE MATOS	5197	9760

Quantidade de Processos: 46

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 9 de Julho de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
138/2020	DINA DE MATOS	24821	9760
140/2020	CLEMENTE RODRIGUES DA SILVA	10459	10459
141/2020	CLEMENTE RODRIGUES DA SILVA	10477	10459
142/2020	JAMES CARLOS DESTEFANE FERREIRA	10209	10209
143/2020	SEBASTIAO SALVADOR DA SILVA	19691	10765
144/2020	ROBERTO CARLOS IGNACIO	10834	10834
145/2020	PAULO PEREIRA DA SILVA	157930	11039
146/2020	CIRILO RAMOS JUNIOR	11052	11052
147/2020	CIRILO RAMOS JUNIOR	25009	11052
148/2020	BALTAZAR FERREIRA DE MENDONCA	11108	11108
149/2020	ELIEZER DE OLIVEIRA NETO	9314	11117
150/2020	ELIEZER DE OLIVEIRA NETO	11117	11117
151/2020	ELIEZER DE OLIVEIRA NETO	152085	11117
152/2020	ELIEZER DE OLIVEIRA NETO	153329	11117
153/2020	SILVIO GOMES DOS SANTOS	11333	11333
154/2020	HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	11488	11488
155/2020	ABILIO ALVES MARTINS	11700	11700
157/2020	VICENTE MARCOS DE FARIA	11870	11870
158/2020	CASSIMIRO ARAUJO DOS SANTOS	4307	11887
159/2020	ANGELA CARVALHO LUIZ	11984	11984
160/2020	ANGELA CARVALHO LUIZ	11985	11984
161/2020	ZELIA HENRIQUE DOS SANTOS	23475	16999
162/2020	LYDIO GRECO	12515	12515
163/2020	ONIVALDO DE PADUA CARNEIRO	12926	12926
164/2020	MOACIR DOMINGOS DE MORAIS	12982	12982
165/2020	NEUZA PEREIRA GUIMARAES	13013	13013
166/2020	MATILDE ULLOFFO FERNANDES	13053	13053
167/2020	MARILSA FATIMA ARANHA DA SILVA	13163	13163
168/2020	ANILTON SEGOBIA CRUZ	13679	13679
169/2020	MAIKEL BOTELHO	10448	16708
170/2020	LUCIANA CRISTINA DUARTE	17545	17434
171/2020	ROSELI APARECIDA FARIAS	17633	17698
172/2020	MARINES FERMINO MARONGONI	10902	17862
173/2020	CRISTIANE GOMES DA SILVA	17696	17930
175/2020	MARIA SANTANA DOURADOS	17760	17971
176/2020	JOSÉ LUIZ NOGUEIRA MIRANDA	6083	18224
177/2020	CARLOS ROBERTO DO AMARAL	21741	18225
178/2020	JOÃO TEIXEIRA DE LIMA	12545	18268
179/2020	ANTONIO PEREIRA	12692	18331
180/2020	MAIRA SOLINIDE GONÇALVES	12699	18336
181/2020	MARIA DE LOURDES FARIAS	12722	18356
183/2020	JOSÉ AILTON DOS SANTOS	12760	18385
184/2020	CLEOMIDA AVELINA DE LIMA	12743	18396



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
185/2020	NELSON ALVES DA CRUZ	18116	18476

Quantidade de Processos: 44

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 9 de Julho de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/1

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
186/2020	LAURICE QUIRINO DO NASCIMENTO	12347	18535
187/2020	RITA DE CÁSSIA CERDEIRA DA SILVA	12373	18546
188/2020	RITA DE CÁSSIA CERDEIRA DA SILVA	18134	18546
189/2020	FRANCISCO FRUTUOSO FIGUEIREDO	13746	13746
190/2020	MARINA ROSA DA SILVA	12252	18663
191/2020	MARINA ROSA DA SILVA	18158	18663
192/2020	VANDA TAVARES DOS SANTOS	12657	18700
193/2020	SANDRO DE SOUZA NEVES	12205	18724
194/2020	RUDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	21704	18906
195/2020	MARIA LENIRA SANTANA PORTO	1400	35658
196/2020	PEDRO CAMPOS BERNARDO	4936	19811
199/2020	JARLEN SANTOS LEMOS	10435	14448
200/2020	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	21757	20093
201/2020	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	5081	20093
202/2020	SOLANGE JOSE NUCCI FUJIBAYASHI	25324	20094
203/2020	SOLANGE JOSE NUCCI FUJIBAYASHI	27368	20094
204/2020	SOLANGE JOSE NUCCI FUJIBAYASHI	27369	20094
205/2020	EDMUNDO MINORU TIBA	3506	14886
206/2020	CLAUDIO MOREIRA CUSTODIO	30582	14978
207/2020	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	8278	16032
208/2020	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	19725	16032
209/2020	ADELSON SOUZA SANTANA - ME	2209	15983
210/2020	FABIO ADRIANO PAPARELI	6215	20216
211/2020	ELIANE CLEIDE PESSOA DE OLIVEIRA	17652	20336
212/2020	ALIR XAVIER DE BARROS- ME	19918	20404
213/2020	ALBERTO PEREIRA	11647	21027
214/2020	LORIVALDO SILVA SANTOS	11475	21358
215/2020	SIMONE DA SILVA MACEDO	10436	21417

Quantidade de Processos: 28

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 9 de Julho de 2020.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/1

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
186/2020	LAURICE QUIRINO DO NASCIMENTO	12347	18535
187/2020	RITA DE CÁSSIA CERDEIRA DA SILVA	12373	18546
188/2020	RITA DE CÁSSIA CERDEIRA DA SILVA	18134	18546
189/2020	FRANCISCO FRUTUOSO FIGUEIREDO	13746	13746
190/2020	MARINA ROSA DA SILVA	12252	18663
191/2020	MARINA ROSA DA SILVA	18158	18663
192/2020	VANDA TAVARES DOS SANTOS	12657	18700
193/2020	SANDRO DE SOUZA NEVES	12205	18724
194/2020	RUDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	21704	18906
195/2020	MARIA LENIRA SANTANA PORTO	1400	35658
196/2020	PEDRO CAMPOS BERNARDO	4936	19811
199/2020	JARLEN SANTOS LEMOS	10435	14448
200/2020	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	21757	20093
201/2020	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	5081	20093
202/2020	SOLANGE JOSE NUCCI FUJIBAYASHI	25324	20094
203/2020	SOLANGE JOSE NUCCI FUJIBAYASHI	27368	20094
204/2020	SOLANGE JOSE NUCCI FUJIBAYASHI	27369	20094
205/2020	EDMUNDO MINORU TIBA	3506	14886
206/2020	CLAUDIO MOREIRA CUSTODIO	30582	14978
207/2020	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	8278	16032
208/2020	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	19725	16032
209/2020	ADELSON SOUZA SANTANA - ME	2209	15983
210/2020	FABIO ADRIANO PAPARELI	6215	20216
211/2020	ELIANE CLEIDE PESSOA DE OLIVEIRA	17652	20336
212/2020	ALIR XAVIER DE BARROS- ME	19918	20404
213/2020	ALBERTO PEREIRA	11647	21027
214/2020	LORIVALDO SILVA SANTOS	11475	21358
215/2020	SIMONE DA SILVA MACEDO	10436	21417

Quantidade de Processos: 28

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 9 de Julho de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINAEstado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 139/2020 – Processo n° 85897/2020 – FLY N° 0333.00050352020, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS, PSQUIÁTRICA E DESINTOXICAÇÃO, PARA MAIORES DE IDADE (ADULTOS), MASCULINO E FEMININO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS**, conforme CI n° 412/2020/SMS, Solicitação n° 1267/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 23/07/2020 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 09 de julho de 2020.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)**EDITAL N° 02/09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatas para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública, na função de Médico Clínico Geral - COVID-19 e ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 01/09/2020, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Médico – COVID-19			
Janaina Dalla Martha Paes	26.602.171-2	10	1º

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Médico ESF.			
Flavia Helena Fornazeiro Abegão	53.569-892-6	02	1º
Larissa Oberlaender Gonini Azenha	45.346-389-7	02	2º

Nova Andradina, 09 de julho de 2020.

Sergio Dias Maximiano Sílvia Aparecida Corneto
Simone Aparecida Marega**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA N° 01/08/2020
EDITAL RESULTADO FINAL N° 02/0 8/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/08/2020, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro-COVID-19, para atuar no atendimento no Polo de Atendimento ao Coronavírus**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro – SAMU

NOME	R.G.	CLASS.
Eveliza Fontanette Ribeiro	001.372.613	1º

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 153/2020 - DL**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 153/2020
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 153/2020
b) Licitação Nr.: 153/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/07/2020
e) Objeto da Licitação CONFECÇÃO DE BANCADA FIXA PARA A FARMACIA DA UTI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtdde. de Itens	Média Destco. (%)	Total dos Itens
- 000888 - MARMORARIA CORDEIRO LTDA	1	0,0000	406,40
	1		406,40

Nova Andradina, 9 de Julho de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR